



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 320/2023
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO, NO
MUNICÍPIO DE ITABI, ESTADO DE
SERGIPE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada **RUA LUIZ INÁCIO DE RESENDE**, o espaço público localizado entre a casa do finado Ercílio, próximo a Academia da Saúde, até as Pias, neste município;

Art. 2º – A rua de que trata esta Lei é destinada ao tráfego de pessoas e veículos de moradores desta localidade;

Art. 3º - A denominação da rua em homenagem ao senhor Luiz Inácio de Resende é justa e merecida, considerando o relevante gestos de humanidade para com o próximo e a família que criou em nosso município;

Art. 4º – As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.


AMYNTAS BARRETO JÚNIOR
Prefeito Municipal